



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br E-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 094/2011

SÚMULA: Determina o cumprimento da Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008 e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que determina o Artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008;

Considerando que o Governo Federal divulgou o piso salarial profissional do magistério público da educação básica de R\$ 1.187,00 (um mil, cento e oitenta e sete reais) para quem tem jornada de 40 horas semanais e de R\$ 593,50 (quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) para quem tem jornada de 20 horas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica elevado a R\$ 1.187,00 (um mil, cento e oitenta e sete reais) para quem tem jornada de 40 horas semanais e de R\$ 593,50 (quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) para quem tem jornada de 20 horas, de todos os profissionais do magistério público da educação básica municipal de Pirai do Sul que tiverem seus vencimentos base inferiores a este.

Art. 2º Quando ocorrer a revisão anual de salários de todos os servidores, a elevação ora concedida será interpretada como um adiantamento do reajuste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 21 de junho de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal